**Lei Municipal n.º 715/2018 de, 26** de **junho** de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Anulação do Recurso Vinculado ao Convênio 122/PGE-2017 no valor de **R$ 85.379,25**, para fins de pagamento de serviços de transporte escolar do Município de São Felipe D´Oeste/RO. “

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Anulação do Recursos Vinculado ao Convênio 122/PGE-2017, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 85.379,85** (Oitenta e Cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao pagamento de empresa prestadora de serviços terceirizados e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**ANULA**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1160 CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017 – TRANSPORTE ESCOLAR -Rede de Ensino Municipal/Estadual 2017/2018 – GERO SEDUC.

33.90.30.00 Material de Consumo  **R$ 85.379,85**

**SUPLEMENTA**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1160 CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017 – TRANSPORTE ESCOLAR -Rede de Ensino Municipal/Estadual 2017/2018 – GERO SEDUC.

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 85.379,85**

 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 85.379,85**

 Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão anulados os recursos anteriormente destinados à aquisição de materiais de consumo não empenhados que serão utilizados para o pagamento de empresa de transporte terceirizado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e seis dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO